



Lei revogada pela Lei Municipal nº
623/72.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 659

em 24 de março de 1971.-

EU, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado - nos termos desta lei, a fazer doação à Fazenda do Estado do terreno declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 30 de outubro de 1970, necessário a construção da Delegacia e Cadeia Pública de Salto.

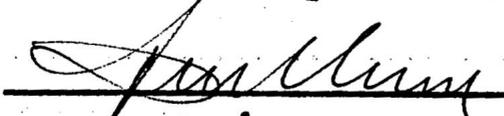
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 24 de março de 1971.-



JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração e publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Salto.



Genésio Milhori
Diretor do Departamento de
Administração.-